

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016-

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0802-Fundo Municipal da Saúde-Recursos Vinculados União
Atividade 2.047-PAB-VIG.SANITARIA-Programa de Vigilância
Sanitária
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.550,00
RECURSO VINCULADO 4760-PAB VISA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB.HAB. E AÇÃO SOCIAL
0902-Departamento de Assistência Social
Atividade 2.057-Manutenção do Departamento de Assist. Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00
RECURSO VINCULADO 1078-FUNDO M.ASSIST. SOCIAL

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR......R\$ 17.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - O crédito de que trata o Art. 1° da presente Lei será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recurso 4760- PAB VIG. SANITARIA DE SAUDE no valor de R\$ 2.550,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias.

	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 15.000,00
	RECURSO VINCULADO 1078-FUNDO M.ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	Atividade 2.059-Atendimento a Criança e Adolescente	
	903-Fundo Municipal de Assistência Social-Recursos Próprios	
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB.HAB. E AÇÃO SOCIAL	

Art. 3° A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 21 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Executivo.

BRUNA RECH Secretária Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 21/06 à 06/07/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO